



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1200/2012

“Altera a LOA 2012 – Lei Municipal 1.186/2011 e autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações do orçamento de 2012 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera inciso I do artigo 4º da Lei Municipal 1.186/2011 de 15 de dezembro de 2011.

Com a seguinte redação:

“I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964 até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei”.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964 até o limite de 60% (sessenta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 2º – Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e conforme determina Lei Orçamentária Municipal nº 1.181 de 15 de dezembro de 2011.

Art. 3º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, cópia do Decreto a que se refere o artigo 1º desta Lei, no prazo de 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

dias, o qual indicará a importância, espécie de crédito, e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme disposto no artigo 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia - MG, em 04 de maio de 2012.



MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal